



SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei Complementar nº 243, de 2023**, que *"Dispõe sobre as despesas voltadas a programa de incentivo à permanência de estudantes no ensino médio."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senador Ciro Nogueira (PP/PI)	001

TOTAL DE EMENDAS: 1



[Página da matéria](#)



PLP 243/2023
00001

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CIRO NOGUEIRA

EMENDA Nº - PLEN
(ao PLP nº 243, de 2023)

Dê-se ao art. 1º da Projeto de Lei Complementar nº 243, de 2023, a seguinte redação:

“Art. 1º No exercício de 2023, as despesas voltadas a programa instituído por legislação específica para incentivo à permanência de estudantes no ensino médio não serão contabilizadas nos limites de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, **até o montante de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais).**

”

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar nº 243, de 2023, ao mencionar a criação de um programa específico para incentivar os jovens brasileiros a permanecerem e concluírem o Ensino Médio, excepcionaliza as despesas associadas a tal programa do âmbito de aplicação da Lei Complementar nº 200, de 2023 (Novo Marco Fiscal do Brasil). Isso significa que tais despesas estão fora dos limites fixados pela referida Lei Complementar. Adicionalmente, prevê que os recursos necessários para custear tais despesas serão provenientes do superávit financeiro do Fundo Social, conforme disposto na Lei nº 12.531, de 22 de dezembro de 2010.

Infelizmente, fomos surpreendidos neste dia 28 de novembro de 2023 com a publicação de uma matéria jornalística na Folha de São Paulo. A matéria traz a informação de que o Governo decidiu criar um fundo privado para o financiamento de bolsas, visando incentivar estudantes de baixa renda a permanecerem no ensino médio. Conforme a reportagem, o Fundo receberia até R\$ 20 bilhões.

Além da falta de diálogo com o Senado, a informação circulada pelo Governo inicialmente indicava que o valor do programa



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador CIRO NOGUEIRA

giraria em torno de R\$ 4 bilhões. Mesmo assim, o projeto de lei complementar em questão não oferece a garantia efetiva de assegurar a compatibilidade fiscal para 2023. Isso é especialmente relevante no que se refere à possibilidade de a medida ser ou não comportada nos limites fiscais atuais, conforme a obrigatoriedade de obtenção da meta fiscal prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2023.

Ademais, não podemos deixar de comentar o completo descrédito que a medida traz ao recém-aprovado Marco Fiscal Brasileiro. Como podemos garantir seu fiel cumprimento se, a todo momento, ele vem sendo desrespeitado por esse Governo? Agora, requer-se a chancela do Senado Federal para um programa sem o menor detalhamento, tanto quanto ao objetivo específico da política pública quanto ao seu custo e compatibilidade fiscal.

Por fim, mas sendo a parte mais relevante, no último dia 22 de novembro, o Governo publicou sua avaliação bimestral de receitas e despesas relativa ao quinto bimestre de 2023. Registre-se que essa é a última avaliação bimestral regular deste ano. Pois bem, as próprias projeções do Governo indicam uma folga fiscal de apenas R\$ 10 bilhões para 2023.

Dessa forma, considerando ser importante, no mínimo, a obediência à compatibilidade fiscal de 2023, apresentamos a presente emenda visando limitar o programa às informações obtidas. Isso é feito com o intuito de garantir sua compatibilidade com a real capacidade fiscal do Governo para o exercício corrente, cujos valores foram divulgados pelos mesmos atores que agora sugerem o descumprimento fiscal por completo.

Na certeza de que esta alteração aprimora o texto do Projeto de Lei Complementar nº 243, de 2023, contamos com o apoio dos ilustres Pares para a sua aprovação.

Sala da Sessão,

Senador CIRO NOGUEIRA (PP/PI)